



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33875 pág. 719
de: 31 / 10 / 2018
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 505/2018	
INTERESSADO (A):	Mario Jorge Mendonça da Costa
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração referente à Decisão nº 202/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001281.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Mario Jorge Mendonça da Costa** referente à Decisão nº 202/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução integral dos recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o parecer nº 427/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo indeferimento da solicitação apresentada pelo interessado, uma vez que descumpriu o item 7, subitem 7.2.3 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, fator que enseja a aplicação da sanção administrativa estabelecida no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,


DECIDE:

I INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Mario Jorge Mendonça da Costa**, devendo ser mantida a Decisão nº 202/2018-CD/FAPEAM, por descumprimento do item 7, subitem 7.2.3 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, fator que enseja a aplicação da sanção administrativa estabelecida no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 01 de agosto de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro